



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1591 /2024

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 1045/22

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 957/2022, de iniciativa do Deputado Cabo Beбето, que “INSTITUI INCENTIVO FISCAL PARA EMPRESAS MEDIANTE PATROCÍNIO A PARATLETAS, ATLETAS OU ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

A matéria foi aprovada quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 1362/2024.

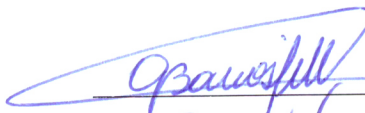
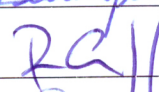
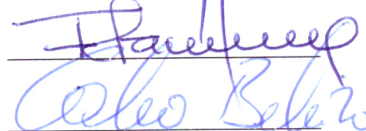
Para o proponente a proposta visa incentivar o patrocínio a paratletas, atletas e associações esportivas de Alagoas, tendo em vista o papel social do esporte, como promotor de cidadania e transformador de vidas.

A proposta em análise institui incentivo fiscal na forma de dedução dos valores de ICMS, para empresas mediante patrocínio a paratletas, atletas ou associações desportivas de Alagoas

Por concordarmos com os argumentos apresentados na proposta em análise, somos de parecer pela aprovação da matéria.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de Setembro de 2024.

 PRESIDENTE
 RELATOR


PUBLICADO NO D.O.E.
DE ____/____/____